LEI Nº 20/2013

Sumula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.013 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Fênix no exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 781.832,89 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.	Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
70 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00 01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046.	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
105 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
07.001.08.244.0011.2.057.	Manutenção e do Conselho Tutelar	
121 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.900,00
122 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031.	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
175 - 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00 01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.001.12.361.0015.2.032. Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
178 - 3.1.90.11.00.00 01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.832,89
08.001.12.365.0019.2.037. Manutenção e Encargos de Creches		
209 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.200,00
212 - 3.1.90.13.00.00 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008.	Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
245 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
267 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058.	Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
275 - 3.1.90.13.00.00 01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00

Total Suplementação: 781.832,89

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do provável excesso de arrecadação das receitas, conforme abaixo:

Receita:	1.1.1.3.05.01.00.00	Fonte: 1001	25.256,48
Receita:	1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1001	618.031,16
Receita:	1.7.2.4.01.00.00.00	Fonte: 1022	138.545,25

Total da Receita: 781.832,89

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2013.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado: 30 / 10 / 13 Pág.: 06
EDIÇÃO N.º 8.674
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR